



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor.

A Prefeita Municipal de Ibema/Pr por meio do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando o art. 4º do Decreto Municipal nº 2.112/2023 e a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Ibema passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.


Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Ibema/Pr a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**

**ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo telefone (45) 3238-1347, ou através do e-mail [contabilidade@pibema.pr.gov.br](mailto:contabilidade@pibema.pr.gov.br).

Atenciosamente,

  
Aline Greicy Vigo

Chefe de Divisão de Licitações e Contratos